SESC GOIÁS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





Contratação de serviço de fornecimento de internet banda larga por período determinado para suporte as ações do 23° FICA a ser realizado na cidade de Goiás. No período de 23/05/2022 à 06/06/2022.

2. JUSTIFICATIVA

Este serviço destina-se a contratação de instalação de link de Banda larga 500 Mbps (Megabytes por segundo). Os serviços descritos são de fundamental utilização para o cumprimento das exigências do projeto, dando suporte a produção do evento, assessoria de empresa e realizadores no espaço de credenciamento. Correalizar o Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental de Goiás reafirma o compromisso da instituição com seu público alvo (trabalhadores do Comércio de bens, serviços e turismo) e fortalecer, de forma sustentável, a utilização do patrimônio natural e cultural da Cidade de Goiás por meio da criação de oportunidade de geração de emprego e renda para os prestadores de serviços local e da promoção de experiências ecológicas e culturais para os visitantes do Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental. Além de incentivar a preservação das áreas naturais através da integração da cultura, turismo, esporte, saúde, meio ambiente e produção rural, promovendo assim o bem-estar da comunidade local. Importa, ainda, salientar o valor de participar do importante momento que é o retorno do festival no formato presencial. Esse serviço está de acordo com o Plano de Trabalho.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	OTO	UND
1	FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA	4.5	0.10
	Local: Cidade de Goiás	1	
	Período: 23/05 à 06/06/2022	1	SVÇ
	Local de instalação: Escola de Artes de Goiás – Av. Hermogenes Coelho nº 2 A,		
	Centro, Cidade de Goiás, Cep: 76660-000.		
	Projeto: FICA 2022		

3.2. DESCRIÇÃO DETALHADA

- **3.2.1.**Contratação de serviço de instalação de link de Banda larga 500 Mbps (Megabytes por segundo) com:
 - a) Fornecimento de cabo drop 1FO Conectores APC Roteador de Fibra (ONT);
 - b) Suporte técnico 24 horas:
 - c) Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros;
 - d) O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, durante todos os dias do evento, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por item.

RUA 31A, QD 26A, LT 27E, № 43 • ST. AEROPORTO • CEP 74075-470 • GOIÂNIA - GOIÁS

AR.



5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:
 - a) Empresas locais (Goiás)
 - b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- **6.1.** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato;
- **6.2.** O serviço deverá ser realizado após o recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF), conforme abaixo:
 - a) montagem e instalação do serviço no dia 23/05/2022 até as 12 horas e;
 - b) desmontagem do mesmo no dia 06/05/2022 até as 12 horas.
- **6.3.** As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste memorando;

7. LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO

7.1. REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

Escola de Artes de Goiás – Av. Hermogenes Coelho nº 2 A, Centro, Cidade de Goiás, Cep: 76660-000

7.2. FATURAMENTO

Administração Regional (CNPJ: 03.671.444/0004-90 I.E: Imune)

Endereço: Rua 15, Setor Central, Goiânia – GO. CEP: 74020-170.

- 8. A empresa vencedora deverá apresentar:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).
- g) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- h) Documento comprobatório do representante legal da licitante:

1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.

RUA 31A, QD 26A, LT 27E, Nº 43 • ST. AEROPORTO • CEP 74075-470 • GOIÂNIA - GOIÁS





■ sescgo.com.br @ sescgo

@ sescgo sescgoins SESC GOIÁS FL: 00

2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- **10.1.1.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer as penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- **10.1.2.** A Contratada será responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários para montagem e desmontagem da estrutura de serviço.
- 10.1.3. A Contratada deverá dispor de suporte técnico 24 horas sem custo adicional
- 10.1.4. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.1.5. A Contratada poderá substituir, redistribuir e/ou acrescentar quaisquer dos subitens e quantitativos respectivos desses subitens que constam nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, desde que aprovado pelo Responsável Técnico ou Fiscal Sesc do Contrato.
- **10.1.6.** Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado serão fornecidos pela contratante;

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.2.1. O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- **10.2.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **10.2.3.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.
- **10.2.4.** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 10.2.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.
- **10.2.6.** Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA



- **12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;
- 12.2. Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irreajustáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto deste Termo de Referência;
- **12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso:
- 12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 12.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

13. DAS PENALIDADES

- **13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
 - a) Advertência;
 - **b)** Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- **13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- **13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.



13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Cleidione Rezende da Silva

Assessor Téc. De Cultura III

Matrícula: 8981 CPF: 014.533.661-13

Suplente: Joyce Lynch

Assessor Téc. De Cultura III

Matrícula: 9706 CPF: 000.589.281-38

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Italo Jardim Cabral

Assistente Administrativo da Seção de Planejamento de Compras

Maria René Vaca Ramos

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 09 de maio de 2022.